

PROTOCOLO GERAL

Nº 64453.002631/2023-12



ASSUNTO

DISPENSA Nº 28/2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7º R M
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

ANO 2023

INTERESSADO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO.

ASSUNTO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO 28/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		17	
2		18	
3		19	
4		20	
5		21	
6		22	
7		23	
8		24	
9		25	
10		26	
11		27	
12		28	
13		29	
14		30	
15		31	
16		32	



353

**MODELO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS AO
REQUISITANTE PARA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

CHECK LIST DO REQUISITANTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO



SEÇÃO REQUISITANTE: Armazém Frigorificado

OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso presencial de instalação, operação e manutenção de câmaras frigoríficas, para 20 (vinte) participantes em uma única turma, com no mínimo 80 horas de duração, em semanas intercaladas e datas a serem definidas posteriormente em comum acordo com a contratada, com certificado de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC, local no 7º DSup (in company).

Recife-PE, 18 maio de 2023.

- DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES (NUP: 64453.002631/2023-12) ✓
- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
- BOLETIM INTERNO DO 7º D SUP COM DESIGNAÇÃO DE ENCARGADO DA PESQUISA DE PREÇO (Boletim nº 76, de 25 de abril de 2023) 2
- PESQUISA DE PREÇO (COM RELATÓRIO, MAPA COMPARATIVO e ANEXOS)
- JUSTIFICATIVA DO PREÇO – METODOLOGIA DA PESQUISA
- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO
- APROVAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
- DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE COM A PREVISÃO DE RECURSOS
- APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
- PROJETO BÁSICO
- REQUISIÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE – 7ª R M
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

NUP nº 64453.002631/2023-12/

Em conformidade com o disposto no Art 38, da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo Administrativo Nr 64453.002631/2023-12, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas na Requisição nº 23 – Frigorífico, de 18 Maio 2023, em anexo.

Recife-PE, de 18 Maio de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS – 1º Ten
Chefe da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7º RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

NUP: 64453.002631/2023-12 /

DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em curso presencial de instalação, operação e manutenção de câmaras frigoríficas, para 20 (vinte) participantes em uma única turma, com no mínimo 80 horas de duração, em semanas intercaladas e datas a serem definidas posteriormente em comum acordo com a contratada, com certificado de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC, local no 7º DSup (in company).	sv /	1 /


FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º D Sup





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Com base no inciso II, do Art. 4º, da IN nº 67, do SEGES/ME, de 08 de julho de 2021, justifico a necessidade da contratação de empresa especializada em curso presencial de instalação, operação e manutenção de câmaras frigoríficas, para 20 (vinte) participantes em uma única turma, com no mínimo 80 horas de duração, em semanas intercaladas e datas a serem definidas posteriormente em comum acordo com a contratada, com certificado de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC, local no 7º DSup (in company), visando a qualificação e especialização dos militares do 7º Depósito de Suprimento.

Recife-PE, 18 de maio de 2023/

FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



a. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

NOMEAÇÃO

- Conforme Art 5º, da Portaria - DGP/C Ex nº 287, de 15 de dezembro de 2020, nomeio a seguinte comissão afim verificar, nos assentamentos do 1º Ten ROBSON DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR e do 1º Ten AYRTON ALISSON SILVA DE ANDRADE, a existência de períodos de férias não gozadas.

1º Ten HARIADYNE ABREU BITTI

- Presidente da comissão

2º Sgt LAÉRCIO SILVA DOS SANTOS JÚNIOR

- Analista integrante da comissão

3º Sgt WALEF ABDIAS FREITAS DA SILVA

- Analista integrante da comissão

Em consequência:

- a) A comissão deverá realizar a apuração de acordo com o Art 7º da referida Portaria; e
- b) Os militares nomeados tomem conhecimento e as providências decorrentes desta publicação.

b. SISCOFIS OM

CONCESSÃO DE SENHA

O militar abaixo discriminado passa a estar cadastrado e possuir senha de acesso, a fim de operar o SISCOFIS OM, conforme se segue:

POSTO/GRAD	IDENTIFICADOR	DEPENDÊNCIA	PERFIL
TEN LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	IDS 070.532.397-0	CHEFE SETRANS	ALMOXARIFE_SEDE DEPENDÊNCIA_SEDE

- Em consequência: a Fiscalização Administrativa e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

c. PESQUISA DE PREÇOS

DESIGNAÇÃO

Designo para que seja realizada, pelo militar abaixo, em conformidade com Instrução Normativa nº 65/2021, uma pesquisa de preços referente à contratação de empresa especializada em curso de instalação, operação e manutenção de câmaras frigoríficas, em favor do 7º D Sup, afim de instruir o processo administrativo nº 64453.002100/2023-20.

1º Ten EDILSON LUCENA DE MEDEIROS

3º Sgt MARCELO DE ALMEIDA MAPHEO JUNIOR

Em consequência:

- 1) O militar deve apresentar o Mapa Comparativo e o Relatório de Pesquisa de Preços conforme Caderno de Orientações atinente ao assunto;
- 2) Demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

d. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O 7º D Sup possui uma subestação de energia elétrica abrigada que vem apresentando instabilidade em sua rede, problemas de segurança e operação na subestação, motivo pelo qual, como medida preventiva, foi realizado o serviço de manutenção na subestação, nos dias 22/04 e 23/04/2023. E está em processo de contratação um projeto básico de engenharia para adequação da subestação da OM.

Informo ainda que de acordo com a Norma Regulamentadora NR-10, que estabelece medidas de segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, estabelece que somente profissionais qualificados e autorizados podem realizar atividades em instalações elétricas.

Diante do exposto informo que apenas militares capacitados estão autorizados a entrar na subestação. Solicito ainda que os militares autorizados, evitem entrar quando a subestação estiver operando em plena carga, pois a mesma está em sobrecarga.

Em consequência:

- Os interessados pela situação apresentada tomem conhecimento dos fatos.

e. INSPEÇÃO DO COMANDO

PUBLICAÇÃO

Foi designado, por este comando, o Maj VIEIRA NETO acompanhado do 1º Ten MATHEUS LIMA, para orientar, inspecionar e apoiar a 2ª Cia Sup um dia, entre o período de 24 ABR 23 a 30 ABR 23.

Em consequência:

- a) Militares responsáveis pelas seções inspecionadas tomar conhecimento e providências para correção das alterações encontradas.

f. TERMO DE EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAL (TEAM)

COMISSÃO DE EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAL (CEAM) – DESIGNAÇÃO

De acordo, com que prescreve os Artigos 81 e 82, do Regulamento de Administração do Exército (RAE), nomeio a comissão composta pelos militares a seguir relacionados, para proceder o Exame e Averiguação de Material e emitir o Termo de Exame e Averiguação do Material (TEAM Nr 04/2022), relativo aos Materiais do LIAB, conforme DIEx nº 2203 e DIEx nº 1862 - Cia C Sv /7º D Sup.

Materias	Nr Ficha	Nr Patrimônio	Qtd	V. Total
----------	----------	---------------	-----	----------



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

NUP: 64453.002631/2023-12

ESTUDOS PRELIMINARES

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste processo a futura contratação de instituição de ensino especializada em ministrar curso de instalação, operação e manutenção de câmaras frigoríficas para capacitação profissional para os militares do 7º Depósito de Suprimento, previsto para ocorrer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, no Projeto Básico e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), por dispensa de licitação, na forma estabelecida no Inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares do 7º Depósito de Suprimento se JUSTIFICA, pelo fato da referida Instituição não possuir fins lucrativos gerando redução de custos para a União, além de ser prestadora de serviços de cursos destinados ao treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional, facilitando a inclusão de seus discentes no mercado de trabalho.

3. PLANEJAMENTO

3.1. AÇÃO: Contratação de instituição de ensino especializada para realização de curso profissionalizante de instalação, operação e manutenção de câmaras frigoríficas.

3.2. FONTE: ND: 339039 – PI: E6SUPLJA6OP– NC's: 2023NC400966, de janeiro de 2023.

3.3. SETOR: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 7º Depósito de Suprimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço não possui natureza continuada;

4.2. A duração da realização do curso será as definidas no item 5.1 do presente documento.

4.3. A CONTRATADA deverá cumprir o que prevê a estimativa de quantidades a seguir discriminada.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Descrição do serviço a ser contratado:

Curso	Local do Curso	Carga horária	Efetivo	Valor unitário por aluno	Total
Instalação, Operação e Manutenção de Câmaras Frigoríficas	SENAI - Escola Santo Amaro In Company	80 horas	20 /	R\$ 710,11 /	14.202,20 /
TOTAL					14.202,20 /

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O valor da contratação do referido serviço será de R\$ 14.202,20.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. De acordo com o Inciso II do Art. 47 da Lei 14.133/21, o parcelamento de obras, serviços e compras efetuadas pela administração é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e econômica.

7.2. Para o serviço em questão, há viabilidade técnica para o parcelamento.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A viabilidade de contratação do serviço em questão já foi explicitada em argumentos e motivos pelo presente documento, uma vez que além reduzir custos para a União, possui um objetivo social de qualificar militar para que esses possam utilizar do conceito ao qual lhes foram proporcionados para emprego em missões cotidianas da força, além de deixá-los em condições de ascender em um cargo no mercado de trabalho por ocasião da desmobilização das forças armadas.

8.2. Além disso, a viabilidade verifica-se na medida em que há instituição de ensino especializada na cidade do Recife que atende plenamente as necessidades da administração do 7º Depósito de Suprimento, inclusive apresentou proposta e outras NF de serviços executados de forma similar com preço viável.

Recife-PE, 18 de maio de 2023.


EDILSON LUCENA DE MEDEIROS – 1º Ten
Encarregado do Armazém Frigorificado do 7º D Sup



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

APROVAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Conforme previsão no Art. 24 da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo os Estudos Preliminares para subsidiar a futura contratação de instituição de ensino especializada em curso de instalação, operação e manutenção de câmaras frigoríficas, que busca qualificar profissionalmente os militares do 7 Depósito de Suprimento e de sorte a qualificá-los para o mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da força terrestre nacional.

Recife, 18 de maio de 2023 /

FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA – Ten Cel
Chefe do 7º D Sup

Proposta Contrato nº: PRO-50627-S1B8

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SENAI/PE, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº4.048/42, com sede na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 539, Bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.789.272/0001-00.

Responsável pela proposta: Maria Betania Tenorio Henriques Telefone: (081) 999764784

Informação do Cliente

Empresa Solicitante: 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO CNPJ: 09.547.338/0001-32
Categoria: Comunidade Contato/Função: Lucena (Tenente)
E-mail: frigo.7dsup@gmail.com Telefone: +55 81 98367-7161
Nº de pessoas atendidas: 20 /
Endereço de Execução: RUA GEN ESTILAC LEAL, 439, CABANGA, RECIFE - PERNAMBUCO - CEP: 50090450

Objeto da Proposta Contrato

Prestação de serviços de:

Serviço	Descrição	Unidade Executora	Valor Unitário	Quantidade	Valor
Curso - Instalação, Operação e Manutenção de Câmaras Frigoríficas	<ul style="list-style-type: none"> • Interpretar, montar e testar circuitos elétricos aplicados em câmaras frigoríficas; • Manutenção e Operação circuito frigorífico aplicados em câmaras frigoríficas; • parametrizar sistemas frigoríficos comerciais; Carga horária - 80 horas 	SENAI - Escola Santo Amaro In Company	R\$ 14.202,20	20 (vinte) participantes em uma única turma	R\$ 14.202,20

Data de emissão da Proposta: 05/05/2023

Prazo de Execução / Vigência: 05/05/2023 - 31/12/2023

Valor Total da Proposta: R\$ 14.202,20 /

Condição de Pagamento: À Vista

Área: SENAI - EP

Tipo: Nova

Informações Complementares

Valor para atendimento In Company no endereço do 7º DSUP - Cabanga - Recife

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução do objeto deste ajuste;
- II. Assegurar ao CONTRATADO livre e seguro acesso às suas instalações, a fim de que seja possível o cumprimento das

Proposta Contrato nº: PRO-50627-51B8

- obrigações ora pactuadas;
- III. Disponibilizar profissional da empresa apto a acompanhar a equipe do SENAI/PE;
 - IV. Disponibilizar os equipamentos de proteção e segurança individual correlatos;
 - V. Informar previamente e com a antecedência de 02 (duas) semanas, caso haja a necessidade de remarcar o início dos serviços;
 - VI. Cumprir com todos os compromissos financeiros e obrigações assumidas com o CONTRATADO em decorrência da formalização da presente proposta contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI/PE

2.1 O SENAI/PE obriga-se a:

- I. Utilizar pessoal devidamente capacitado para a prestação dos serviços;
- II. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta prestação de serviços, não transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta prestação de serviços;
- III. Adotar metodologia e normas adequadas a execução do serviço solicitado;
- IV. Realizar o acompanhamento técnico, monitorando as ações com foco na eficiência e eficácia do serviço;
- V. Não usar em benefício próprio ou alheio, informações e/ou oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão da prestação dos serviços contratados;
- VI. Manter confidencialidade, não podendo divulgar quaisquer informações fornecidas pelo CONTRATANTE ou obtidas em face da celebração deste instrumento;
- VII. Caso venha a ser obrigado, por imposição legal ou por determinação de autoridade devidamente constituída, a divulgar quaisquer informações que tomou conhecimento através deste instrumento, deverá restringir essa divulgação ao estritamente necessário, de modo a atender a imposição ou determinação, bem como, imediatamente, notificar ao CONTRATANTE acerca desse fato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente instrumento contratual terá como vigência o prazo pactuado no descritivo do objeto da proposta acima referenciado.
- 3.2 Eventual necessidade de prorrogação do prazo de vigência contratual deverá ser formalizada mediante a lavratura de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1 Em retribuição aos serviços profissionais prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se obriga a pagar a importância estabelecida no valor total da proposta.
- 4.2. O preço e as condições de pagamento poderão ser alterados de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.
- 4.3. Na hipótese do prazo de vigência contido na cláusula terceira ser superior a 12 (doze) meses, ou ainda que inferior, mas que em caso de sua prorrogação ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os preços neste Contrato serão reajustados, anualmente, pela variação do IGP-M (FGV) ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso de sua extinção, tendo como data base a data da assinatura deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, quando contratados mediante aceite desta proposta comercial, será efetuado pelo cliente na rede bancária, preferencialmente através de boleto bancário emitido com antecedência de 10 (dez) dias da data do vencimento ou,

Proposta Contrato nº: PRO-50627-S1B8

excepcionalmente, por depósito bancário com código identificador fornecido pelo SENAI/PE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA

6.1. Caso o Contratante, por qualquer motivo, opte por cancelar o serviço, deverá este comunicar, por escrito, ao CONTRATADO da desistência com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do serviço ser considerado como realizado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA PENALIDADE

7.1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando o CONTRATANTE de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATADA.

7.2. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência, pela parte interessada, não se isentando o CONTRATANTE, se tiver solicitado ou dado causa à rescisão, da incidência da multa contratual estipulada no item 7.3, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado.

7.3. Havendo descumprimento deste contrato ou, por qualquer motivo, rescisão unilateral do presente instrumento nos termos do item 7.2, fica estabelecido que será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.4. Na hipótese de inadimplência do CONTRATANTE nos termos estabelecidos da cláusula do pagamento, ficará sujeito a multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso.

7.5. Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação estipulada nesse instrumento, fica estabelecido a suspensão dos serviços, em caso de atraso de pagamento pela EMPRESA por período superior a 30 (trinta) dias.

7.6. O título não pago pelo cliente, na data do vencimento, decorrente dos valores devidos pela prestação de serviço poderá, a critério do Senai/PE, ser protestado ou encaminhado ao SPC / Serasa, conforme legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, buscando garantir que:

- a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora pactuada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos termos da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao (s) titular (es) dos dados;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes à prestação de serviços;
- c. O consentimento do (s) titular (es) seja (m) colhido (s) sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei.

8.2 O SENAI/PE adotará técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para guarda segura dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados pelo CONTRATANTE, em consonância com o disposto no art. 46 da LGPD.

8.3 O CONTRATANTE fica ciente de que o tratamento de dados pessoais, inclusive os dados sensíveis, pelo SENAI/PE, bem como compartilhamento com terceiros, serão realizados em decorrência de obrigações legais ou para o cumprimento do objeto contratual.

8.4 O SENAI/PE compromete-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados

Proposta Contrato nº: PRO-50627-S1B8

peçoais e os dados peçoais sensíveis - repassados pelo CONTRATANTE.

8.5 Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados peçoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

8.6 As Partes respondem perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E FRAUDE

9.1 O SENAI/PE não tolera, se envolve ou permite, qualquer tipo de conduta ilícita de seus colaboradores ou parceiros, tais como corrupção, extorsão, suborno ou lavagem de dinheiro, no desempenho de suas atividades, sendo assim, os CONTRATANTES declaram estar cientes e respeitar o CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA e a POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO da instituição.

9.2 Os CONTRATANTES declaram conhecer e respeitar as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), assim como está aderente ao programa de Compliance do SENAI/PE, principalmente ao Código de Conduta Ética e a Política Anticorrupção, e se comprometem a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

9.3 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o SENAI/PE, os CONTRATANTES se comprometem a:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

9.4 A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este instrumento e consistirá em justa causa para sua rescisão motivada, a critério do SENAI/PE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

9.5 Os CONTRATANTES declaram que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreram nenhuma condenação em processo administrativo ou judicial relacionada ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao SENAI/PE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

10.1 Fica expressamente acordado entre as Partes que a CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato e mesmo após seu término, até o limite de 05 (cinco) anos, se obriga a manter em absoluto sigilo todas as informações a que tiver acesso em virtude do Contrato e/ou que sejam produzidos em decorrência do mesmo.

10.2 O SENAI/PE se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

10.3 Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- I. Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;

Proposta Contrato nº: PRO-50627-S1B8

- II. Encontravam-se na posse legítima do SENAI/PE, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste contrato;
- III. Sejam expressamente identificadas pela CONTRATANTE como não confidenciais;
- IV. Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE;
- V. Tiverem sido divulgadas mediante o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;

10.4 O descumprimento da confidencialidade obrigará o SENAI/PE à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a EMPRESA venha eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais;

10.5 O SENAI/PE poderá utilizar os dados da CONTRATANTE para desenvolver estudos, soluções e publicações da indústria, resguardando em sigilo o nome da empresa e seus trabalhadores;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDUTA ÉTICA

11.1 As Partes declaram e garantem uma à outra que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

- I. Não as violarão;
- II. Não praticarão qualquer conduta contrária às essas legislações;
- III. Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
- IV. Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O SENAI/PE não será responsável por qualquer ônus decorrente do não cumprimento, pela CONTRANTE, de orientações e recomendações referentes ao objeto deste Contrato.

12.2 Os serviços, objeto desta contratação, poderão ser realizados por outras unidades do SENAI/PE no estado ou no país conforme capacidade de atendimento e considerando as especificidades e condições de preço de cada região ou de acordo ao estabelecido na presente Proposta.

12.3 A CONTRANTE se compromete a assinar e devolver 01 (uma) via da presente proposta contrato, devidamente firmada com o SENAI/PE.

12.4 O SENAI/PE poderá utilizar os dados da CONTRANTE para desenvolver estudos, soluções e publicações da indústria, resguardando em sigilo o nome da empresa e seus trabalhadores.

12.5 A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas neste instrumento será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

12.6 É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

12.7 As cláusulas do presente contrato, com exceção de seu objeto, poderão ser alteradas por meio de termo aditivo.

SENAIServiço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

Proposta Contrato nº: PRO-50627-51B8

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca do Recife como único competente para dirimir dúvidas ou questões decorrentes da presente proposta contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que se configure.

Com a concordância expressa e aceite de ambas as partes da presente proposta, mediante a consignação da assinatura dos seus representantes legais, tem-se por celebrado o contrato de prestação de serviços, pelo SENAI, como CONTRATADO, e pelo cliente, como CONTRATANTE, ficando autorizada a sua execução com a observância da legislação aplicável e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CONTRATADONome:
CPF:_____
CONTRATANTENome:
CPF:**Testemunhas**_____
Testemunha 01Nome:
RG:
CPF:_____
Testemunha 02Nome:
RG:
CPF:SENAI - Serviço Nacional da Aprendizagem Industrial
Av. Norte Miquel Arraes de Alencar, 539
Santo Amaro - 50100-000 - Recife - PE
CNPJ 03.789.272/0001-00 - Telefone: 81 3412-8300
www.pe.sensi.br



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00006881
Data e Hora de Emissão
07/10/2022 10:00:24
Código de Verificação
ASHB-WPFN

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **03.789.272/0001-00** Inscrição Municipal: **061.147-6**
Nome/Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**
Endereço: **AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR 539 - SANTO AMARO - CEP: 50040-200**
Município: **Recife** UF: PE E-mail: **poscompras@sistemafiepe.org.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIAO FEDERAL COMANDO DO EXERCITO** Inscrição Municipal: **482.166-1**
CPF/CNPJ: **09.598.288/0001-12**
Endereço: **AV DE VISCONDE SAO LEOPOLDO 198 - ENGENHO DO MEIO - CEP: 50730-120**
Município: **Recife** UF: PE E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

"ITEM COMPRA: 00007 - CURSO DE CAPACITAÇÃO INSTALADOR DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL. EFETIVO: 20 MILITARES, OBJETIVO: ATENDIMENTO AO CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO PROJETO SOLDADO CIDADÃO 2022. | Fatura nº PRO-39345-YOND | TURMA: QUA.329.011 PERÍODO: 22/08/2022 A 04/10/2022

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 26.400,00
FORMA DE PAGAMENTO:
RAZÃO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.789.272/0001-00
BANCO DO BRASIL
AG: 3433-9
C/C: 105847-9"

Declaro para os devidos fins, que os serviços e bens do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, com base no Art. 9º do Decreto Lei nº 4.048 de 22 de janeiro de 1942, bem como nos artigos 12 e 13 da Lei 2.613 de 23 de dezembro de 1996 gozam de ampla isenção fiscal como se fossem da própria União e também com base no Art. 150, inciso VI, Alínea c da Constituição Federal de 1988, por ser uma entidade de caráter educativo profissionalizante sem fins lucrativos, possui imunidade tributária, sendo assim, não deve incidir impostos e contribuições na fonte no âmbito municipal, estadual e federal. E ainda conforme a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 em seu artigo 03 item VI, não serão retidos os valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições sociais, nos pagamentos efetuados a Serviço Social Autônomos, criados ou autorizados por lei.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 26.400,00

Código da Atividade Prestada
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Os serviços referentes a esta NFS-e são imunes do ISS.
- Esta NFS-e não gera crédito.



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00004000
Data e Hora de Emissão
03/11/2020 17:55:05
Código de Verificação
NIBB-FRGW

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **03.789.272/0001-00** Inscrição Municipal: **061.147-6**
Nome/Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**
Endereço: **AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR 539 - SANTO AMARO - CEP: 50100-000**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **poscompras@sistemafiepe.org.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIAO FEDERAL COMANDO DO EXERCITO**
CPF/CNPJ: **09.598.288/0001-12** Inscrição Municipal: **482.166-1**
Endereço: **AV DE VISCONDE SAO LEOPOLDO 199 - ENGENHO DO MEIO - CEP: 60730-120**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Curso Instalador de Refrigeração e Climatização Residencial | PRO-19226-M8K9 | CONTRATO - 031.02020

Declaro para os devidos fins, que os serviços e bens do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem industrial, com base no Art. 9º do Decreto Lei nº 4.048 de 22 de janeiro de 1942, bem como nos artigos 12 e 13 da Lei 2.613 de 23 de dezembro de 1996 gozam de ampla isenção fiscal como se fossem da própria União e também com base no Art. 150, inciso VI, Alínea c da Constituição Federal de 1988, por ser uma entidade de caráter educativo profissionalizante sem fins lucrativos, possui imunidade tributária, sendo assim, não deve incidir impostos e contribuições na fonte no âmbito municipal, estadual e federal. E ainda conforme a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 em seu artigo 03 item VI, não serão retidos os valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições Sociais, nos pagamentos efetuados a Serviço Social Autônomos, criados ou autorizados por lei.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 36.025,00

Código da Atividade Prestada
8699699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Os serviços referentes a esta NFS-e são imunes do ISS.
- Esta NFS-e não gera crédito.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7º RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA



JUSTIFICATIVA CONTATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), entidade de ensino especializada na formação de profissionais para atuarem na área de Comércio, criado pelo Decreto 8.621, de 10 de janeiro de 1946, tendo como encargo de organizar e administrar, no território nacional, escolas de aprendizagem comercial, cobrando para isso valores abaixo do mercado e por vezes os cursos são ofertados de forma gratuita, nesse sentido justifica a contratação tendo em vista que seus valores são abaixo dos praticados pelo mercado, conforme Notas Fiscais anexas, por não só gerar economia para União quando na execução do curso instalação, operação e manutenção em Câmara Frigorífica, esse curso pelo SENAC apoia a desmobilização de militares, visando capacitá-los a vagas disponíveis no mercado de trabalho.

Além de redução de custos para União ao ter militar capacitado na área de instalação, operação e manutenção em Câmara Frigorífica fará com seja dispensável em parte contratação de terceiros para a execução desse serviço, a alta empregabilidade assegurada para este projeto no setor do comércio decorre da sintonia dos cursos do SENAC com o perfil profissional desejado pelas empresas do setor, que hoje requer uma educação profissional mais abrangente e que enfatize também valores como disciplina, ética, cidadania, hierarquia, ordem e respeito ao próximo. Considerando de um lado o expressivo contingente de militares a serem desmobilizados a cada ano e de outro a crescente demanda de profissionais capacitados e especializados para o exercício das atividades do setor do comércio, justifica-se plenamente a contratação por meio do processo de Dispensa, com base no Inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Recife-PE, 18 de maio de 2023.


FLÁVIO SARAIVA DE ALMEIDA - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

NUP: 64453.002631/2023-12/

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DE RECURSOS COM O
COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL	PREVISÃO DE RECURSOS
Contratação de empresa especializada em curso presencial de instalação, operação e manutenção de câmaras frigoríficas, para 20 (vinte) participantes em uma única turma, com no mínimo 80 horas de duração, em semanas intercaladas e datas a serem definidas posteriormente em comum acordo com a contratada, com certificado de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC, local no 7º DSup (in company).	Natureza da despesa: 33.90.39 /	2023NC400966 / ITEM 1: 1 SERVIÇO TOTAL DE GASTOS: R\$ 14.202,20 /
	Subitem: 48 /	

EDILSON LUCENA DE MEDEIROS – 1º Ten
Encarregado do Armazém Frigorificado do 7º D Sup




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**



APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente processo de Dispensa de Licitação, conforme IN nº 67, do SEGES/ME, de 08 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o processo de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em prol da contratação de empresa especializada em curso presencial de instalação, operação e manutenção de câmaras frigoríficas, para 20 (vinte) participantes em uma única turma, com no mínimo 80 horas de duração, em semanas intercaladas e datas a serem definidas posteriormente em comum acordo com a contratada, com certificado de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC, local no 7º DSup (in company), conforme Demonstrativo das Necessidades, deste processo.


**FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º D Sup**

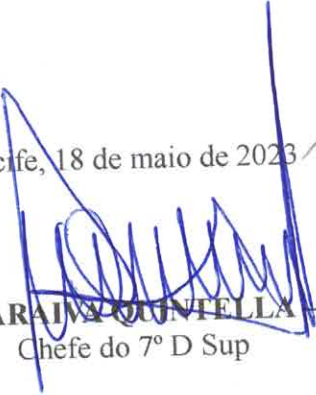


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7º RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em curso presencial de instalação, operação e manutenção de câmaras frigoríficas, para 20 (vinte) participantes em uma única turma, com no mínimo 80 horas de duração, em semanas intercaladas e datas a serem definidas posteriormente em comum acordo com a contratada, com certificado de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC, local no 7º DSup (in company), aprovo a presente aquisição pela necessidade de aprimorar a qualificação e especialização dos militares do 7º Depósito de Suprimento.

Recife, 18 de maio de 2023 /


FLÁVIO SARAINHA QUINTELLA - Ten Cel
Chefe do 7º D Sup



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7º RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em curso presencial de instalação, operação e manutenção de câmaras frigoríficas, para 20 (vinte) participantes em uma única turma, com no mínimo 80 horas de duração, em semanas intercaladas e datas a serem definidas posteriormente em comum acordo com a contratada, com certificado de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC, local no 7º DSUP (in company).

2 JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço mencionado, visa a qualificação e especialização dos militares do 7º Depósito de Suprimento.

DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em curso presencial de instalação, operação e manutenção de câmaras frigoríficas, para 20 (vinte) participantes em uma única turma, com no mínimo 80 horas de duração, em semanas intercaladas e datas a serem definidas posteriormente em comum acordo com a contratada, com certificado de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC, local no 7º DSUP (in company).	sv /	1 /

3. PRAZO DE ENTREGA

A prestação do serviço deverá ser executada em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho e conforme data programada pelo Armazém Frigorífico do 7º Depósito de Suprimento.

4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o prazo determinado pela Administração;
- Realizar a prestação do serviço nas condições de qualidade e quantidade estabelecidos na Nota de Empenho;

c. Arcar com todas as despesas de equipamentos, pessoal, etc;

d. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou prepostos, aos bens da União;

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento pela prestação do serviço em até 30 dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, com os respectivos comprovantes de entrega do material, na Sede do Órgão que efetuou o pedido de fornecimento, no caso do 7º Depósito de Suprimento, na Av. General Estilac, 439, Cabanga-Recife – PE, que será atestada pelo Setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6. DO PAGAMENTO

A liberação do pagamento ficará condicionada a:

Empresas cadastradas no SICAF – (consulta prévia ao SICAF – via “online” - para verificação da situação da empresa com regularidade obrigatória para INSS e FGTS);

Empresa não cadastrada no SICAF – (comprovação do recolhimento das contribuições sociais – INSS e FGTS – que deverão acompanhar as Nota Fiscal);

A empresa que for optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de pequeno Porte, deverá anexar a documentação à Nota Fiscal, ou informar na mesma.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o contrato, adequando-se às suas necessidades.

Recife, 18 de maio de 2023.



EDILSON LUCENA DE MEDEIROS – 1º Ten
Encarregado do Armazém Frigorificado do 7º D Sup



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

Requisitória nº 23/2023 – Armz C I I – Frigorífico
NUP: 64453.002631/2023-12 /

Recife – PE, 18 de maio de 2023. /

Do Chefe do Armazém Frigorífico

Ao Fiscal Administrativo

Assunto: solicitação de contratação de serviço para o Armazém C I I – Frigo.

Nos termos do contido no Art 13 e Parágrafo Único, da IG 12-02 e consoante com o OE-1 Assegurar o efetivo apoio logístico às OM situadas na área da 7ª RM, solicito-vos ingerências junto ao OD para contratação de empresa especializada em curso presencial de instalação, operação e manutenção de câmaras frigoríficas, para 20 (vinte) participantes em uma única turma, com no mínimo 80 horas de duração, em semanas intercaladas e datas a serem definidas posteriormente em comum acordo com a contratada, com certificado de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC, local no 7º DSup (in company), por meio de dispensa de licitação, conforme se segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em curso presencial de instalação, operação e manutenção de câmaras frigoríficas, para 20 (vinte) participantes em uma única turma, com no mínimo 80 horas de duração, em semanas intercaladas e datas a serem definidas posteriormente em comum acordo com a contratada, com certificado de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC, local no 7º DSup (in company).	SV	1 /

Desta forma, justifico a contratação de empresa especializada em curso presencial de instalação, operação e manutenção de câmaras frigoríficas, para 20 (vinte) participantes em uma única turma, com no mínimo 80 horas de duração, em semanas intercaladas e datas a serem definidas posteriormente em comum acordo com a contratada, com certificado de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC, local no 7º DSup (in company), pela necessidade de aprimorar a qualificação e especialização dos militares do 7º Depósito de Suprimento

EDILSON LUCENA DE MEDEIROS – 1º Ten
Encarregado do Armazém Frigorificado do 7º D Sup

Despacho do Fiscal Administrativo:

Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação do serviço solicitado, por meio de dispensa eletrônica, visando atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento, conforme justificativas apresentadas pelo requisitante.

Recife-PE, 18 de maio de 2023/

RENATO RODRIGUES DA SILVA - Maj
 Fiscal Administrativo do 7º D Sup

Despacho do OD:

Em consequência:

1. Autorizo a contratação do serviço acima citado por meio de Dispensa de Eletrônica, conforme prescreve o inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

2. Ordeno utilize a seguinte dotação orçamentária:

UGR	NC	P T Res	PI	ND	FONTE PAGADORA	Subitem	Nº PROCESSO	TIPO DE EMPENHO
160504	2023NC400966	171397	E6SUPPLJA6OP	339039	0100000000	48	64453.002631/2023-12	Ordinário

3. O Requisitante e a Seção de Aquisição, Licitações e Contratos tomem as devidas providências.

4. Publique-se.

FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA - Ten Cel
 Ordenador de Despesas do 7º D Sup



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.789.272/0001-00 DUNS®: 912552296
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Nome Fantasia: SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/09/2023
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/09/2023
FGTS	Validade:	03/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/05/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	22/05/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/12/2022 (*)
-----------	----------------



§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em editais, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II do caput poderá ser realizado de forma centralizada para os órgãos e as entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG e conveniados, conforme o disposto no Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000004564606-00

Data de Emissão: 27/07/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 03.789.272/0001-00

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **24/10/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

2. CMC

061.147-6

3. Endereço

AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 539
BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50040-200, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

03.789.272/0001-00

5. Atividade Econômica

8532-50-0 EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
8542-20-0 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
7120-10-0 TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
00-19-9 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS N/ ESPECIFICAD ANTERIORMENTE
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6201-50-1 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
8599-60-1 FORMAÇÃO DE CONDUTORES
8599-60-4 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599-69-9 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8541-40-0 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8550-30-2 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599-60-3 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

889.8292.4330

10. Expedida em

Recife, 27 de JULHO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

24 de JULHO de 2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2023 15:21:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**
CNPJ: **03.789.272/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 21/09/2023 19:27:12
Usuário: 14902552736

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 03789272	Título: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Situação: Adimplente	Total de Registros: 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
Código	Credor	Data/Hora de Inclusão	

* Registros incluídos há até 30 dias.

Data e hora da consulta: 21/09/2023 19:28

Usuário: ***.025.527-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160198	7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.547.338/0001-32	RUA GENERAL ESTILAC LEAL N. 439 -CABANGA	50090-450
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	081(3428 2151 - 3447 3154)

Ano	Tipo	Número	Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno			
2023	NE	353	1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUPLJA6OP

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/07/2023	Ordinário	64453002631202312	0,0000	14.202,20

Favorecido		
Código	Nome	CEP
03.789.272/0001-00	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	50100-000
Endereço		
NORTE MIGUEL ARRAES DE 539 SANTO AMARO		
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
165	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	XV	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição
 SV DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - SI/48 (REQ Nº 23, DE 18MAI23-FRIGORIFICO)
 RFR: 2023NC400966, DE 10JAN23 - COLOG (MNT OP)
 DISPENSA Nº 28/2023 DA UASG 160198 - UGG
 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME PROJETO BÁSICO

Local da Entrega
 RUA GENERAL ESTILAC LEAL, 439 - 09.547.338/0001-32

Informação Complementar
 16019806000282023 - UASG Minuta: 160198

Sistema de Origem
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/07/2023 17:00:29	Alteração

Data e hora da consulta: 21/09/2023 19:28
 Usuário: ***.025.527-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 14.202,20

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de empresa especializada em curso presencial de instalação, operação e manutenção de câmaras frigoríficas, para 20 (vinte) participantes, em uma única turma, com no mínimo 80 horas de duração, em semanas intercaladas e datas a serem definidas, em comum acordo com a contratada, com certificado de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, no 7º Depósito de Suprimento (in company).	14.202,20

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/07/2023	Inclusão	1,00000	14.202,2000	14.202,20

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 FLAVIO SARAIVA QUINTELLA
 ***.491.588-**
 27/07/2023 17:00:29

Responsável pela Nota de Empenho
 FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS
 ***.025.527-**

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/07/2023 17:00:29	Alteração



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFS-e

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00008740

Data e Hora de Emissão

12/09/2023 10:09:03

Código de Verificação

SKLL-LXLP

20230914:03789272000100

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **03.789.272/0001-00**

Inscrição Municipal: **061.147-6**

Nome/Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

Endereço: **AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR 539 - SANTO AMARO - CEP: 50040-200**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **poscompras@sistemafiepe.org.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO**

Inscrição Municipal: **396.896-2**

CPF/CNPJ: **09.547.338/0001-32**

Endereço: **RUA GEN ESTILAC LEAL 439 - CABANGA - CEP: 50090-450**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

"EMFENHO: 2023NE000353 - ITEM: 00001 - CURSO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMARAS FRIGERÍFICAS - APP.2657.002 - PERÍODO: 21/08 A 22/09/2023 - PRO-50627-S1B8 - UO SANTO AMARO. | Fatura nº PRO-50627-S1B8 | CNPJ: 03.789.272/0001-00 Dados Bancários: Banco do Brasil Ag. 3433-9 - C/C: 105847-9"

Declaro para os devidos fins, que os serviços e bens do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem industrial, com base no Art. 9º do Decreto Lei nº 4.048 de 22 de janeiro de 1942, bem como nos artigos 12 e 13 da Lei 2.613 de 23 de dezembro de 1996 gozam de ampla isenção fiscal como se fossem da própria União e também com base no Art. 150, inciso VI, Alínea c da Constituição Federal de 1988, por ser uma entidade de caráter educativo profissionalizante sem fins lucrativos, possui imunidade tributária, sendo assim, não deve incidir impostos e contribuições na fonte no âmbito municipal, estadual e federal. E ainda conforme a Instrução Normativa SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, capítulo III, Art. 4º N° VI onde não serão retidos os valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições Sociais, nos pagamentos efetuados a Serviço Social Autônomos, criados ou autorizados por lei.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 14.202,00

Código da Atividade Prestada

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Os serviços referentes a esta NFS-e são Imunes do ISS.
- Esta NFS-e não gera crédito.



___ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)
 03/10/23 09:24 NS USUARIO : PESSOA
 DATA EMISSAO : 020ut23 VALORIZACAO : 020ut23 NUMERO : 2023NS004009
 UG/GESTAO EMITENTE: 160198 / 00001 - 7º DEPOSITO DE SUPRIMENTO
 FAVORECIDO : 03789272/0001-00 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUST
 TITULO DE CREDITO : 2023NP000594 DATA VENCIMENTO : 020ut23

OBSERVACAO
 APROPRIACAO DE DESPESA COM SV DE SELEÇÃO E TREINAMENTO * 2023NE000353 DE 27JUL
 23 * PI E6SUPLJA60P * NFSE NR 8740 DE 12SET23 * SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAG
 EM INDUSTRIAL * NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL * OBS: EMPRESA SENAI POSSUI
 IMUNIDADE TRIBUTÁRIA (AMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL).

LANCADO POR : 07390698454 - LAÉRCIO UG : 160198 020ut23 13:46 CONTINUA...
 PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)
 03/10/23 09:25 NS USUARIO : PESSOA
 DATA EMISSAO : 020ut23 VALORIZACAO : 020ut23 NUMERO : 2023NS004009
 UG/GESTAO EMITENTE: 160198 / 00001 - 7º DEPOSITO DE SUPRIMENTO
 FAVORECIDO : 03789272/0001-00 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUST
 TITULO DE CREDITO : 2023NP000594 DATA VENCIMENTO : 020ut23

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	521214	2023NE000353	213110400	33903948	14.202,00
02	401002	2023NE000353		33903948	14.202,00
03	511005	2023NE000353	332310100	33903948	14.202,00

LANCADO POR : 07390698454 - LAÉRCIO UG : 160198 020ut23 13:46
 PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

DISP 28/2023



SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
 08/01/24 09:15 USUARIO : ADRIAN
 DATA EMISSAO : 060ut23 TIPO OB: 12 NUMERO : 20230B800810
 UG/GESTAO EMITENTE: 160198 / 00001 - 7º DEPOSITO DE SUPRIMENTO
 BANCO : 001 AGENCIA : 3234 CONTA CORRENTE : 997380632
 FAVORECIDO : 03789272/0001-00 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUST
 BANCO : 001 AGENCIA : 3433 CONTA CORRENTE : 1058479
 DOCUMENTO ORIGEM : 160198/00001/2023NP000594 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
 NUMERO BANCARIO : 005351583-8 PROCESSO :
 VALOR : 14.202,00

IDENT. TRANSFER. :
 OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 06/10/23
 PAGAMENTO DE DESPESA COM SV DE SELEÇÃO E TREINAMENTO * 2023NE000353 DE 27JUL23
 * PI E6SUPLJA60P * NFSE NR 8740 DE 12SET23 * SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
 INDUSTRIAL * NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL * OBS: EMPRESA SENAI POSSUI IM
 UNIDADE TRIBUTÁRIA (AMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL) * 2023PF533260 DE 03
 OUT23 - 499

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
 08/01/24 09:16 USUARIO : ADRIAN
 DATA EMISSAO : 060ut23 TIPO OB: 12 NUMERO : 20230B800810
 UG/GESTAO EMITENTE: 160198 / 00001 - 7º DEPOSITO DE SUPRIMENTO
 BANCO : 001 AGENCIA : 3234 CONTA CORRENTE : 997380632
 FAVORECIDO : 03789272/0001-00 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUST
 BANCO : 001 AGENCIA : 3433 CONTA CORRENTE : 1058479
 VALOR : 14.202,00

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
01	401003	2023NE000353499		33903948	14.202,00
02	531814	2023NE000353	213110400	33903948	14.202,00
03	561602	1000000000499C			14.202,00

LANCADO POR : 21449158811 - QUINTELLA UG : 160198 060ut23 12:59
 PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
 08/01/24 09:16 USUARIO : ADRIAN
 DATA EMISSAO : 060ut23 NUMERO : 20230B800810
 UG/GESTAO EMITENTE : 160198 / 00001 QUITADA CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA
 STN 04 DE 13/AGO/2002.

NUM. DA ORDEM DE PAGAMENTO : 20230P000819
 ASS. ORDENADOR DESPESA : 214.491.588-11 DATA: 060ut23 HORA: 12:58
 ASS. GESTOR FINANCEIRO : 135.022.487-10 DATA: 050ut23 HORA: 13:48
 LIBERACAO STN : DATA: HORA:

DADOS DA TRANSACAO BANCARIA:
 NUMERO OPERACAO SPB : 00394460202310061105518
 REMESSA DO BANCO DO BRASIL: 03465 DATA: 060ut23 HORA: 13:10

LANCADO POR : 21449158811 - QUINTELLA UG : 160198 060ut23 12:59
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF7=VOLTA PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Ao decimo oitavo dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, procedemos o encerramento deste processo n° 64453.002631/2023-12 contendo () folhas, por motivo de sua conclusão.

FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos